



LEI Nº 1.352 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã – MS, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2.º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã, para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 17.708.000,00 (Dezessete milhões e setecentos e oito mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 12.309.800,00 (Doze milhões, trezentos e nove mil e oitocentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.398.200,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

Art. 3.º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00		
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	15.051.650	3.805.600	18.857.250
Receita Tributária	1.251.000		1.251.000
Receita de Contribuições	827.000		827.000
Receita Patrimonial	61.000	169.000	230.000
Receita de Serviços	72.000		72.000
Transferências Correntes	12.387.000	3.636.600	16.023.600
Outras Receitas Correntes	453.650		453.650





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL		500.000	500.000
Transferências de Capital		500.000	500.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEF	-1.649.250		-1.649.250
RECEITA TOTAL	13.402.400	4.305.600	17.708.000

Art 4.º O Orçamento para o exercício de 2005, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5.º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6.º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00		
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.285.159	4.897.200	14.182.359
Despesas de Capital	2.855.341	501.000	3.356.341
Reserva de Contingência	169.300		169.300
TOTAL	12.309.800	5.398.200	17.708.000



União, trabalho e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

	R\$ 1.00		
DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	869.258		869.258
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	899.000		899.000
Assessoria Jurídica	26.200		26.200
Secretaria Municipal de Administração	631.600		631.600
. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã - Camapuã-Prev	618.000		618.000
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	531.500		531.500
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	242.400		242.400
Secretaria Municipal de Assistência Social	545.700		545.700
. Fundo Municipal de Assistência Social	57.400	44.600	102.000
. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	17.500	174.000	191.500
. Fundo Municipal de Investimentos Sociais	10.000	500.000	510.000
. Fundo Municipal de Habitação Popular - FUNDHAP	20.000		20.000
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.725.542	140.000	2.865.542
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	20.000	1.551.000	1.571.000
Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos	3.269.300	559.000	3.828.300
Secretaria Municipal de Saúde Pública e Meio Ambiente	50.000		50.000
. Fundo Municipal de Saúde	2.052.000	1.077.000	3.129.000
Encargos Gerais do Município — Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.019.000		1.019.000
Reserva de Contingência	169.300		169.300
SUBTOTAL	13.773.700	4.045.600	17.819.300
DEDUÇÃO DA DESPESA			
Transferências de Contribuição Patronal dos Fundos de Saúde e FUNDEF, para o Regime Próprio de Previdência – Portaria STN 504/03	-30.000	-81.300	-111.300
TOTAL GERAL	13.743.700	3.964.300	17.708.000



União, trabalho e transparência.



Art. 8.º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação.

Art. 9.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades.

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2005 dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã - Camapuã-Prev, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais);

IV – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

V – Fundo Municipal de Habitação Popular – FUNDHAP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais);



União, trabalho e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

VII – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no valor de R\$ 3.129.000,00 (três milhões, cento e vinte nove mil reais);

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Estado de Mato Grosso do Sul, em, 02 de dezembro de 2004.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal



União, trabalho e transparência.